DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1622/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/11790/2014
PROTOCOLO	: 1523812
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BATAGUASSÚ – MS
ORDENADORA DE DESPESAS	: MARIA ANGÉLICA BENETASSO
CARGO DA ORDENADORA	: SECRETÁRIA MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 083/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE ENDODONTIA, PERIODONTIA E CIRURGIA ORAL MENOR DE TECIDOS MOLES E OUTROS.
CONTRATADA	: V. S. LIMA NASCIMENTO – ME
VALOR DA CONTRATAÇÃO	: R$ 102.000,00
ÓRGÃO JULGADOR	: 2ª CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO – 1ª E 2ª FASES – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE ENDODONTIA, PERIODONTIA E CIRURGIA ORAL MENOR DE TECIDOS MOLES E OUTROS – ATOS LEGAIS E REGULARES – PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame da contratação pública direta iniciada por *Inexigibilidade de Licitação* e da formalização do *Contrato de Credenciamento nº 083/2014* celebrado entre as partes acima nominadas e submetidos à apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 21ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 27 de outubro de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. *Declarar* a *regularidade* e *legalidade* da contratação pública direta iniciada por *Inexigibilidade de Licitação* e da formalização do Instrumento de *Contrato de Credenciamento nº 083/2014* celebrado entre o *Município de Bataguassú/MS*, CNPJ/MF n.º 03.756.220/0001-56, por seu Prefeito Municipal, Senhor Pedro Arlei Caravina, CPF/MF n.º 069.753.388-33, com interveniência do *Fundo Municipal de Saúde de Bataguassú/MS*, CNPJ/MS n.º 10.836.939/0001-44, por sua Secretária Municipal, Se-

nhora Maria Angélica Benetasso, CPF/MF n.º 289.858.158-57, como contratante, e, de outro lado, *a Empresa V. S. Lima Nascimento - ME*, CNPJ/MF n.º 19.805.849/0001-60, representada pela Senhora Vanessa Silvia Lima Nascimento, CPF/MF nº 000.227.511-22, como contratada, por atenderem às disposições contidas nas disposições legais vigentes, com fundamento no artigo 21, II e artigo 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c os artigos 13, II, *"a"*, 120, I e II, 121, I e II e 171 da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2. *Determinar* o retorno destes autos à 2ª ICE para que aguarde a total execução financeira do contrato, nos termos do artigo 84, parágrafo único, II, "a" combinado com o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. *Comunicar* o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 27 de outubro de 2015.
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro-Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas